



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

PROJETO DE LEI Nº 023/2024, de 14 de outubro de 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MOVIMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, ABRIR CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBENS BERNARDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº.1309/23 de 23/11/2023, Art.5º, e pelo Art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica anulada a dotação orçamentária abaixo relacionada, no montante de R\$ **63.000,00** (sessenta e três mil reais), a saber:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE

11.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

11.001.08.244.0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.244.0801.2064 - MANUT. BL. PSB-FNAS

3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas com pessoal

1.660.0000.1135.00 – Trans. do Sistema Único de Ass. Social **R\$ 15.000,00**

08.244.0801.2067 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS – ESTADO

3.1.90.00.00.00.00.00 – Despesas com pessoal

1.661.0000.1165.00 - Trans. do Sistema Único de Ass. Social **R\$ 34.000,00**

3.3.90.00.00.00.00.00 – Despesas correntes

1.661.0000.1165.00 - Trans. do Sistema Único de Ass. Social **R\$ 14.000,00**

Art.2º - Fica suplementada a dotação orçamentária especial abaixo relacionada, no montante de R\$ **63.000,00** (sessenta e três mil reais) a saber:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE ALTA DO NORTE

11.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

11.001.08.244.0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

08.244.0801.2065 - MANUT. BL. GBF-FNAS

4.4.90.00.00.00.00.00 – Investimento

1.660.0000.1135.00 – Trans. do Sistema Único de Ass. Social **R\$ 15.000,00**

08.244.0801.2067 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS – ESTADO

3.3.40.41.99.00.00.00 - Outras contribuições a municípios

1.661.0000.1165.00 - Trans. do Sistema Único de Ass. Social **R\$ 48.000,00**

Art.3º - Para cobertura das Suplementações Especiais acima mencionadas, ficam utilizados recursos das anulações previstas no art. 1º.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de outubro de 2024.

RUBENS BERNARDO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João da Silva Calomeno, 243 | Centro
Ponte Alta do Norte - SC | 89535-000
Fone/Fax (49) 3254-1171
www.pmpan.sc.gov.br



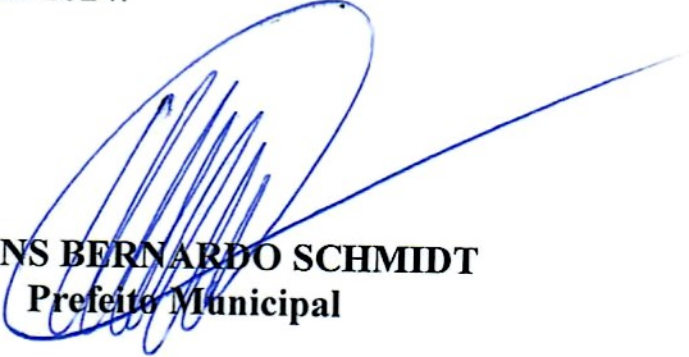
Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte
JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reprogramação orçamentária, para atender aos preceitos legais, bem como ajustando a classificação do orçamento público municipal, solicitamos seja efetuado procedimento dentro dos princípios contábeis, realocando as dotações orçamentárias, atendendo ações públicas.

Justificando ser o orçamento uma peça de planejamento flexível por tratar-se de estimativa de receita e fixação de despesa no ano corrente. Sendo sua base legal, sendo artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e suas disposições.

Ponte Alta do Norte, 14 de outubro de 2024.


RUBENS BERNARDO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Rua João da Silva Calomeno, 243 | Centro
Ponte Alta do Norte - SC | 89535-000
Fone/Fax (49) 3254-1171
www.pmpan.sc.gov.br